



**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
Mantenedora da  
**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**



**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação a Pontifícia  
Universidade Católica de São Paulo/Fundação São Paulo, que a despesa com  
alimentação do meu grupo familiar é no valor mensal de R\$\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a  
omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de  
medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 1 CÓDIGO PENAL DECRETO-LEI N.º 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.